



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

ANA PAULA KOGG STEPHANI, servidora pública responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Itapoá-SC, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1) **OBJETO E LOCAL:** contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e higienização, de forma contínua, sem fornecimento de material, com a quantidade de 1 (um) posto de trabalho, com carga horária de 6h diárias, para atender na sede da Câmara Municipal de Itapoá, localizada à Rua Mariana Michels Broges, nº 1115, bairro Itapema do Norte, cidade de Itapoá-SC, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

Item	Posto de Trabalho	Carga Horária	Quantidade de Postos	Descrição	Valor Mensal Total (R\$)
1	Servente	06 h (seis)	01 (um)	Serviço de limpeza e higienização na quantidade de 1 (um) posto de trabalho, que deverá executar os serviços listados neste Pedido de Contratação, sendo o material de limpeza disponibilizado pela Câmara Municipal de Itapoá	R\$ _____

2) A contratação do serviço do item acima representa a continuidade de um importante avanço nos serviços administrativos do Poder Legislativo de Itapoá, já que se trata da terceirização de uma atividade meio em que através do devido processo de compra por meio do instituto da dispensa de licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

3) O atual Contrato administrativo nº 01/2021 ao Processo de Compra nº 24/2021, que trata do serviço de limpeza e higienização em execução na Câmara, pela empresa PLANUS SERVICE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 03.802.837/0001-42, no valor mensal de R\$ 3.075,14 (três mil e setenta e cinco reais com quatorze reais) mensais, se encerrará no dia 02 de maio de 2022.

4) Assim, resta o necessário e imediato início do planejamento para um novo Processo de Contratação, conforme já alinhado e solicitado pela Presidência, uma vez que a Casa pretende dar continuidade nesse serviço de caráter continuado. Portanto, precisaremos realizar novo Processo para Contratação deste serviço, nos mesmos moldes do modelo de contratação já adotado no processo de compra n. 24/2021.

5) A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender à Câmara Municipal de Itapoá, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

6) Sobre a terceirização no serviço público, informamos que se trata de uma prática incentivada na Nova Administração Pública, uma vez que se constitui na transferência de atividades meio (não essenciais) do ente público para os profissionais contratados para a execução daquelas atividades. É a garantia para que o Poder Legislativo de Itapoá concentre suas energias nas atividades fim, ou seja, na prestação de serviço ao munícipe e no ordenamento jurídico municipal.

7) A contratação desses serviços objetiva atender a demanda periódica de limpeza, conservação e higienização na sede da Câmara Municipal de Itapoá: a) ÁREA INTERNA: 580,00m² ; b) ÁREA EXTERNA: 20,00m² ; c) ESQUADRIAS EXTERNAS: 50,00m².

8) Dos serviços de limpeza, pode-se adotar a seguinte distribuição de atividades:

a) Diariamente – Limpeza completa dos acessos, pisos, calçadas, estacionamento, sala da presidência, gabinete dos vereadores, plenário, banheiros, mesas, cadeiras, incluindo o recolhimento do lixo em todas as dependências da Câmara. A limpeza dos banheiros deverá ser executada diariamente, nos turnos da manhã e da tarde, com aplicação de desinfetante para os mictórios, vasos e pisos e detergente para as pias.

b) Semanalmente, passagem de aspirador de alta potencia no carpete do plenário da Câmara.

c) Mensalmente - limpeza completa dos vidros internos, janelas, portas e divisórias do prédio da Câmara .

d) Trimestralmente, limpeza externa dos vidros do prédio da Câmara.

e) É de responsabilidade da Contratada a reposição de papel higiênico e papel toalha nos banheiros, sempre que necessário. O papel higiênico, papel toalha e sabonete para banheiros serão fornecidos pela contratante.

9) A Contratada executará os serviços descritos no Termo de Referência anexo, colocando à disposição da Contratante 01 (uma) pessoa para os serviços de limpeza, que deverá executar os serviços de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h e 14h ou em horário a ser indicado pela Administração da Casa se alterado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itapoá, com observância da carga horária contratada.

10) A Contratada fornecerá uniformes e os equipamentos de segurança exigidos por Lei.

11) A Contratada deverá efetuar todos os pagamentos dos encargos trabalhistas e patronais, sem prejuízo da fiscalização do cumprimento das obrigações pela Contratante.

12) Sobre a estimativa de custo, atualmente a Casa efetua o pagamento mensal total para esse mesmo objeto no montante de R\$ 3.075,14 (três mil e setenta e cinco reais com quatorze reais) mensais), a ser pago até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da execução dos serviços, conforme o Contrato administrativo nº 01/2021 ao Processo de Compra nº 24/2021.

13) A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Itapoá.

Câmara Municipal de Itapoá, 22 de março de 2022.

<p>ANA PAULA KOGG STEPHANI Matrícula nº 50857 Chefe do Setor de Recursos Humanos [assinado digitalmente]</p>	<p>FRANCISCO XAVIER SOARES Matrícula nº 50636 Secretário Geral [assinado digitalmente]</p>
---	---

APROVO em 22 de março de 2022, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

<p>TIAGO DE OLIVEIRA Presidente da Mesa Diretora [assinado digitalmente]</p>

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução no 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>